

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ



## Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: <a href="mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br">gabinete@jaguare.es.gov.br</a> site: <a href="mailto:http://www.jaguare.es.gov.br">http://www.jaguare.es.gov.br</a>

## LEI Nº 1.685, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"CRIA E EXTINGUE CARGO E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam extintos no quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré ES, 02 (dois) cargos de Assessor da PGMJ Nível I.
- **Art. 2º** Fica criado no quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré ES, 01 (um) cargo de Assessor da PGMJ Nível II.
- **Art. 3º** O art. 42 da Lei Complementar nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. (...)

*(...)* 

III - 03 (três) cargos de Assessor da PGMJ - Nível II.

(...)"

**Art. 4º** O Anexo I da Lei Complementar nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

(...)

## CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (R\$)
()	()	()
Assessor da PGMJ – Nível II	03	()

- **Art. 5º** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.
  - **Art. 6º** Este Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13.06.2023).

Elder Sossai de Lima Prefeito em exercício